

LEI Nº 3139, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.995.

Estabelece condições para entidades serem declaradas de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As sociedades civis, associações e fundações sediadas no território do Município de Vila Velha somente serão declaradas de utilidade pública, através de Lei, se atenderem os seguintes requisitos:

I - possuam personalidade jurídica há mais de 01 ano, comprovada através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - estejam em efetivo funcionamento há pelo menos 02 anos e prestem serviços desinteressadamente à coletividade;

III - não sejam remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, bem como não distribuam lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - seus diretores possuam comprovada idoneidade moral;

V - publiquem, obrigatoriamente, no início de cada exercício, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior;

VI - não criem embaraços à fiscalização de seus documentos e de suas atividades por parte dos órgãos públicos;

VII - apresentem os seguintes documentos para elaboração do Projeto de Lei:

a) cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, com firmas devidamente reconhecidas;

b) registro no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC/MF;

c) estatuto da entidade.

Parágrafo único. O serviço desinteressado à coletividade a que se refere o inciso II deste artigo é o prestado nas áreas educacional, cultural e artística, médica, de assistência social e do desporto, desde que de natureza filantrópica e em caráter geral e indiscriminado.

Art. 2º A entidade beneficiada terá, a qualquer tempo, a sua declaração de utilidade revogada, através de Lei se, comprovadamente, deixar de atender a quaisquer dos requisitos exigidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A declaração de utilidade pública, nos termos desta Lei, não implica na concessão automática de isenção fiscal ou de qualquer outro benefício semelhante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha, 26 de dezembro de 1995.

Vasco Alves de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 603905 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: MARISTELA SALAZAR BOGHI
Nome da mãe: MARIA SALAZAR MARTINS BOGHI
Nome do pai: MACINE BOGHI
Data de Nascimento: 30/09/1963

Documento emitido no dia 05/02/2025 às 09:33:33

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

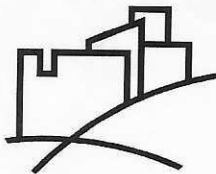
ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 603905053302092533

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA
DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa,
Vila Velha, ES, CEP: 29101-011
contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br
De Seg. a Sex. das 09h00 às 18h00

RECIBO DE CUSTAS DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 00194059

Data Protocolo: 04/02/2022

Data de vencimento do protocolo: 10/01/2022

Apresentante: MARIANA DE ASSIS RIBEIRO

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMIGAS DOS PETS

Título: ESTATUTO

Registro: 00004784 Data Registro: 09/02/2022 Livro A Averbação: 0 /

Data Averbação: Livro A

Tabela	Descrição	Qtd.	Emol.	Funepj	Fadespes	ISS	Funemp	Funcad	Total
Registro	551 - 2022 - Tabela 10. Item I. Letra A - Registro integral se	1	43,66	4,37	2,18	0,87	2,18	2,18	55,44
Custas Específicas	597 - 2022 - Tabela 10. Item VI - Arquivamento de estatutos	1	8,74	0,87	0,44	0,17	0,44	0,44	11,10
Custas Específicas	599 - 2022 - Tabela 3. Item VIII - Microfilmagem ou digitaliz	13	94,38	9,44	4,72	1,89	4,72	4,72	119,87
Custas Específicas	606 - 2022 - Tabela 3. Item III - Conferência (2 via(s) adicio	1	2,82	0,28	0,14	0,06	0,14	0,14	3,58
Custas Específicas	607 - 2022 - Tabela 3. Item IX Processamento de dados por	1	7,26	0,73	0,36	0,15	0,36	0,36	9,22

TOTAL DAS CUSTA..... R\$ 199,21

TOTAL DE DEPÓSITOS..... R\$ 268,42

SALDO..... R\$ 69,21 a ser restituído pelo oficial

O TÍTULO ESTÁ SENDO RETIRADO NESTA DATA.

Ciente em: ____/____/____.

Nome(Legível): _____

RG: _____

Telefone:(____) _____

Assinatura
ENTREGUE
em 17.02.22.

VILA VELHA-ES, 09/02/2022

Alexandre Jose de Araujo
Escrevente Autorizado

09/02/2022 10:44:31

Sidnei do Nascimento



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

024455.LQA2104.04282



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
e autenticado em 02/03/2022 13:59:33 0035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



00194059

ESTATUTO SOCIAL "AMIGAS DOS PETS" - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, VÍTIMAS DE ABANDONO E MAUS TRATOS



Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - AMIGAS DOS PETS - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, VÍTIMAS DE ABANDONO E MAUS TRATOS, também designada pelo nome de **AMIGAS DOS PETS**, constituída em 07/08/2021 (sete de agosto de dois mil e vinte e um), é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída como ASSOCIAÇÃO, sem fins lucrativos e duração indeterminada, com sede e foro no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º - A Associação AMIGAS DOS PETS, sediada na Rua Trinta e Sete, número 54, Bairro Santa Mônica, Vila Velha - ES, CEP 29105-570, tem por finalidades:

I - Apoiar e assistir o quanto possível, de acordo com a arrecadação e/ou doações recebidas, os abrigos, instituições e protetores independentes que recolhem e cuidam dos animais domésticos abandonados e/ou em situação de rua;

II - Exercer, dentro das possibilidades e de acordo com a arrecadação e/ou doações recebidas, ações colaborativas de castração e assistência médico-veterinária preferencial aos animais de rua abandonados, comunitários e animais pertencentes a famílias de baixa renda;

III - Promover ações educativas de conscientização voltadas para estudantes do ensino fundamental com palestras, folhetos, cartazes, dentre outros para um comportamento ético, sustentável e democrático focando a guarda responsável e os direitos universais dos animais.

IV - Promoção da ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou profissionais que possam oferecer aos animais, abandonados ou não, melhores condições de vida.

Para tanto propõe-se a:

a - Manter ligação com os poderes públicos em tudo que se referir à finalidade principal da Associação AMIGAS DOS PETS, qual seja amparar os animais;

b - Defender suas ideias e princípios em favor dos animais usando todos os meios ao seu alcance;

c - Obter a colaboração e apoio para os objetivos da Associação AMIGAS DOS PETS através de órgãos educacionais, empresariais, religiosos, sindicatos, partidos políticos e outros;

d - Promover meios para o desenvolvimento de áreas (lares provisórios) e programas de adoção com acompanhamento aos animais abandonados;

e - Para a consecução destes objetivos / finalidades, a Associação "AMIGAS DOS PETS" poderá realizar bazares, recolhimento e venda de recicláveis, feiras e atividades afins, bem como celebrar convênios, contratos, acordos, voluntariados e parcerias com profissionais, empresas e entidades públicas e privadas, Associação de Moradores, pessoas físicas, desde que não implique em sua independência, subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes.

f - Pôr em prática outras atividades de caráter educativo e fiscalizador que se fizerem necessárias, ou a juízo da Diretoria.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.
Eliomar Silva de Freitas
Advogado - OAB/ES 13.729

Handwritten signature in blue ink.
OAB/ES 15358



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003500330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 1º - Para os fins deste item F, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante execução direta e indireta de projetos, programas e planos de ações correlatas;

§ 2º - As atividades previstas no parágrafo anterior são financiadas por meio de doações, auxílios, contribuições, heranças, legados de recursos físicos, humanos e financeiros, de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, por meio de verba arrecadada com doações de objetos usados e novos, que são revendidos em bazar da própria organização, ou ainda, por meio da prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações, bem como subvenções governamentais, com vista à execução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação "AMIGAS DOS PETS" observará os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º - A Associação "AMIGAS DOS PETS" não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de sua atividade, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação "AMIGAS DOS PETS" adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 4º - A Associação "AMIGAS DOS PETS" poderá adotar um Regimento Interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser aprovado pela Assembleia Geral.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A Associação "AMIGAS DOS PETS" é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundador;
- II - Honorário;
- III - Colaboradores;
- IV - Voluntários.

§ 1º - A admissão e a exclusão dos Associados é atribuição da Assembleia Geral;

§ 2º - Denomina-se **Fundador** aquele associado que assinou a ata de constituição da Associação "AMIGAS DOS PETS";

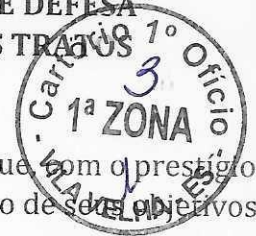


Albano
Rafael

Eliomar Silva de Freitas
Assinado - OAB/ES 13.738

A
SP
E

ESTATUTO SOCIAL "AMIGAS DOS PETS" - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA
DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, VÍTIMAS DE ABANDONO E MAUS TRATOS



§ 3º- Associado **Honorário** é a pessoa, física ou jurídica, convidada pela Diretoria que, com o prestígio de seu nome, impulsiona a Associação "AMIGAS DOS PETS" em direção à consecução de seus objetivos;

§ 4º- Denominam-se **Colaboradores** os que, desejando auxiliar a causa de proteção aos animais, vierem a propor seu ingresso no quadro de associados, a fim de contribuírem regularmente com recursos para a consecução dos objetivos da Associação "AMIGAS DOS PETS";

§ 5º- Denominam-se **Voluntários** as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviços prestados, como em doações financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade;

§ 6º - Com exceção do Honorário e do Voluntário, os demais associados são obrigados a contribuir com serviços ou com uma mensalidade à Organização, cujo valor mínimo e forma de pagamento serão fixados pela Diretoria;

§ 7º - Da admissão: podem ser admitidos como associados, todos os que se interessem pelos objetivos da Associação "AMIGAS DOS PETS", após aprovação da proposta pela Assembleia Geral, excetuando aqueles enquadradas nas situações estampadas no inciso I, alínea e, do art. 1º da Lei complementar 64 de 1990 alterada pela lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 - Lei da Ficha Limpa.

§ 8º - Da exclusão: Os associados e integrantes da Diretoria que cometerem faltas graves poderão ser excluídos da Organização. São consideradas faltas graves:

I - Procedimento ou conduta que importe em violação e deveres elementares aos objetivos da Associação "AMIGAS DOS PETS";

II - Aplicação irregular dos recursos da Associação "AMIGAS DOS PETS";

III - Campanha pública de difamação ou publicação injuriosa a Associação "AMIGAS DOS PETS" ou a algum dirigente ou associado;

IV - Procedimentos que importem em descaso ou descrédito para com Associação "AMIGAS DOS PETS";

V - Faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa plausível;

VI- Deixar de contribuir com mensalidade ou com prestação de serviços.

§ 9º - Os Associados são passíveis das seguintes penalidades que poderão ser aplicadas pela Diretoria:

I- Advertência por escrito;

II- Suspensão;

III- Exclusão do quadro social.

§ 10º- Sempre será assegurado ao Associado penalizado o direito a ampla defesa.

§ 11º- Será passível de advertência o associado que infringir qualquer das disposições deste Estatuto, sendo esta efetuada por escrito, com a rubrica do Diretor Geral e aprovação da maioria da Diretoria, depois de ouvido o infrator, que poderá apresentar defesa escrita em até 3 (três) dias da notificação.



Aliberto

Eslen

Eliomar Silva de Freitas
Advogado - OAB/ES 13.758

A *JA* *Z*

ESTATUTO SOCIAL "AMIGAS DOS PETS" - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, VÍTIMAS DE ABANDONO E MAUS TRATOS



§ 12º- Da demissão: os associados poderão retirar-se a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito à Diretoria.

Artigo 6º- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

a) Sócios Fundadores e Colaboradores:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Excluir-se da Instituição.

b) Participar de todas as atividades sociais da Associação "AMIGAS DOS PETS";

c) Fazer-se representar por procurador (a) nas Assembleias Gerais.

Artigo 7º- São deveres dos associados:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

b) Acatar as decisões da Diretoria;

c) Colaborar com as realizações dos eventos sociais sempre que convocados para participar;

d) Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados;

e) Desempenhar os cargos diretivos para os quais foram eleitos;

f) Cumprir pontualmente suas obrigações sociais.

Artigo 8º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

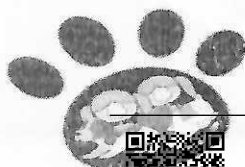
Artigo 9º - A Associação "AMIGAS DOS PETS" será administrada por:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Associação "AMIGAS DOS PETS" não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.



Albeino

Leonor

Eliomar Silva de Freitas

Adm. nº 048/ES 13.758

A
AA
Q





Capítulo IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 10º- A Assembleia Geral, órgão soberano da organização, se constituirá dos associados - Sócios Fundadores e Sócios Colaboradores - em pleno gozo de seus direitos estatutários e civis.

Artigo 11º- Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a cada 3 (três) anos, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, decidindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o estatuto;
- b) Destituir, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Diretoria, o Conselho Fiscal, ou qualquer um de seus membros que infringirem este Estatuto e/ou o Regimento Interno da Associação "AMIGAS DOS PETS";
- c) Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- d) Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- e) Decidir sobre a extinção da Organização;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Aprovar o Regimento Interno;
- i) Decidir sobre qualquer assunto de interesse da Associação "AMIGAS DOS PETS" que não esteja compreendido nas atribuições dos demais órgãos;
- j) Apreciar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria;

Artigo 12º- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Organização, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 13º- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) pelo Diretor Administrativo;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 14º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



Alberto
15/03/2014

Eliomar Silva de Freitas
Advogado - OAB/ES 13.756

[Handwritten signatures and initials]



Artigo 15º- Qualquer Assembleia se instalará em 1º convocação com a maioria (50% mais um) dos associados com direito a voto e, em 2º convocação, meia hora depois, em qualquer número.

Artigo 16º- Cabe ao Diretor Administrativo ou a qualquer membro da Diretoria presidir os trabalhos da Assembleia Geral, convidando qualquer associado para secretariá-lo.

Capítulo V - DA DIRETORIA

Artigo 17º- A Diretoria será constituída por um Diretor Administrativo e por um Diretor Financeiro que substituirão um ao outro em caso de impedimento.

§ 1º- O mandato da Diretoria terá duração de 3 (três) anos, revogável por renúncia, sendo permitidas 3 reeleições consecutivas de todos ou quaisquer de seus membros.

§ 2º- Em caso de inexistência de chapa concorrente, poderá a mesma diretoria concorrer à reeleição.

§ 3º - Somente poderão ser eleitos para a Diretoria associados quites com suas obrigações.

§ 4º - Em caso excepcional, e no interesse do funcionamento regular das atividades da Organização, a Assembleia poderá indicar para o cargo de Diretor Clínico um profissional não pertencente ao quadro de associados.

Artigo 18º- Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Organização;
- b) Executar a programação anual de atividades da Organização;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o balanço financeiro anual, que deverão ser aprovados pelo Conselho Fiscal;
- d) Reunir-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Administrar a Associação "AMIGAS DOS PETS", cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto, Regimento Interno e demais normas em vigor;
- g) Deliberar sobre a entrada e saída de médicos veterinários que queiram participar do corpo clínico da Organização, ouvida a Direção Técnica.

Artigo 19º- A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

§ 1º - Qualquer reunião só poderá efetivar-se com a presença mínima de 2 membros da diretoria e dois membros do Conselho Fiscal.

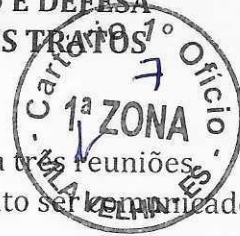


Albino
Fabio

Eliomar Silva de Freitas
Advogado - OAB/ES 13.758

[Handwritten signatures]

ESTATUTO SOCIAL "AMIGAS DOS PETS" - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, VÍTIMAS DE ABANDONO E MAUS TRATOS



§ 2º - o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria, sem justificativa, a três reuniões consecutivas importará automaticamente em renúncia do mandato, devendo tal fato ser comunicado a Assembleia geral para providências.

Artigo 20º- Em caso de vacância por falecimento, impedimento ou renúncia durante o mandato de qualquer cargo dos órgãos da Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal são órgãos competentes para indicar um associado quite com suas obrigações sociais para assumir o cargo vago.

Artigo 21º- Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Representar a Associação "AMIGAS DOS PETS" judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, com a faculdade de constituir procuradores;
- b) Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Presidir e convocar a Assembleia Geral;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- f) Abrir, movimentar e fechar contas em instituições financeiras junto com o Diretor Financeiro;
- g) Firmar, com o Diretor Financeiro, cheques e ordens de pagamento referentes a despesas normais.
- h) Nomear o Médico Veterinário que será o responsável pela Direção do corpo clínico, de acordo com as recomendações do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) e do CRMV-ES (Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro), cujas atribuições serão fixadas no Regimento Interno da Organização e remuneração de acordo com a legislação vigente.

Artigo 22º- Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Representar a Associação "AMIGAS DOS PETS" judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, com a faculdade de constituir procuradores;
- b) Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos;
- c) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Organização;
- d) Pagar as contas autorizadas em conjunto com o Diretor Administrativo;
- e) Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que solicitado;
- f) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a escrituração da Organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- g) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- h) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.



Alberto

Elisamar

Elisamar Silva de Freitas

A

[Signature]





Capítulo VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23º- O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância de membros do Conselho Fiscal antes do término do mandato, a Assembleia Geral deverá eleger novos membros, que terão seu mandato coincidente com os demais em vigência.

§ 3º - O Conselho Fiscal será composto por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice- Presidente e 1 (um) Secretário.

Artigo 24º- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Organização;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.
- c) Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Organização;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 25º- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho Fiscal e poderão ser realizadas com a maioria simples de seus membros.

Parágrafo único - Durante as votações, em caso de empate, o presidente do Conselho Fiscal exercerá o voto de desempate.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente:

- a) por deliberação do Diretor Administrativo;
- b) por convocação de qualquer um de seus membros.

Capítulo VII – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Artigo 27º- Compete ao Secretário Executivo

- a) Prestar, de modo geral, sua colaboração aos Diretores Administrativo e Financeiro;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;



Albano
13/03/2020

Eliomar Silva de Freitas
Advogado - OAB/ES 13.758

RP

A

15752

e.

ESTATUTO SOCIAL "AMIGAS DOS PETS" - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, VÍTIMAS DE ABANDONO E MAUS TRATOS



- e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- f) Responsabilizar-se pelos arquivos, livros e correspondência da Associação AMIGAS DOS PETS

Capítulo VIII – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 28º- O patrimônio da Associação "AMIGAS DOS PETS" poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 29º- Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Artigo 30º- Os imóveis não poderão ser cedidos a título gratuito a quem quer que seja sob qualquer hipótese.

Artigo 31º- No caso de dissolução e/ou extinção da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido, mediante doação, a instituição pública dedicada à proteção de animais.

Artigo 32º- Os recursos financeiros necessários à manutenção da organização poderão ser obtidos por:

- a) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- e) Contribuição dos associados ou qualquer pessoa simpatizante da causa.
- f) Recebimento de direitos autorais e outros.
- g) Recursos arrecadados em bazares, brechós e congêneres organizados pela Associação, recursos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, ou ainda, por meio da prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações, bem como subvenções governamentais, com vista à execução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Capítulo IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33º- A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;



Assinatura
inf/Boff

Eliomar Silva de Freitas
Advogado - OAB/ES 13.756

Assinatura
3105 15758



c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, de aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria ou convênio, conforme previsto em Regulamento.

Capítulo X – DAS ELEIÇÕES

Artigo 34º – O processo eleitoral deverá seguir as seguintes diretrizes:

I- A inscrição das chapas, com relação nominal dos candidatos, sua qualificação e respectivos cargos para a Diretoria e Conselho Fiscal, conforme modelo fornecido pela Associação "AMIGAS DOS PETS" deverá ocorrer no prazo limite e improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) antes da data da eleição, mediante protocolo na sede Da Associação "AMIGAS DOS PETS", com a respectiva assinatura dos candidatos autorizando a participação na chapa.

II- A relação completa de integrantes das chapas devidamente registradas será afixada no recinto de votação, para conhecimento e identificação dos candidatos inscritos.

III- Para garantir a inviolabilidade do voto, deverá constar na cédula ou meio de votação, o nome do candidato que encabeça cada chapa, pela ordem de inscrição.

IV- Um mesmo associado não poderá integrar duas chapas diversas.

V- Somente serão admitidos a votar e a serem votados os associados que estiverem com a sua situação regular, ou seja, com os pagamentos em dia das colaborações e, ainda, que estiverem presentes no local, data e horário da votação constante da convocação da Assembleia, sendo permitido o voto por procuração particular ou pública, apresentada no original e com firma reconhecida em cartório por autenticidade, com poderes específicos para a prática do ato.

Artigo 35º – O processo de votação e apuração será regido pelas seguintes diretrizes mínimas:

a - O presidente da mesa diretora dos trabalhos será eleito dentre os associados presentes, desde que não seja participante de qualquer das chapas concorrentes.

b - O voto será secreto e no dia da eleição será proibido qualquer tipo de propaganda dentro do local de votação, bem como a presença de pessoas não associadas a Organização.

c - Não coincidindo o número de votos apurados e sendo em número superior ao da listagem de presença dos votantes, a eleição será anulada, devendo ser realizada uma outra eleição no prazo de 15 (quinze) dias, a ser imediatamente convocada, devendo a pessoa responsável pela anulação responder pelo crime de fraude mediante representação ao Ministério Público competente.

d - Em caso de empate, vencerá a chapa cujo candidato à Diretor Geral for o associado que possuir maior idade.

e - Serão considerados nulos os votos que tiverem indicação do nome do eleitor, que possuírem rasuras e que contiver o voto para mais de um candidato.



Albano

eslu

Elionor Silveira de Freitas
Advogado - OAB/ES 13.715

H
JR

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.463.400/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGAS DOS PETS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TRINTA E SETE	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
CEP 29.105-570	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO VILA VELHA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ONGAMIGASDOSPETS@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9730-6417/ (27) 9512-9391
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **15:17:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESCLARECIMENTOS DE VACÂNCIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA, SECRETARIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2024/2027 DA ASSOCIAÇÃO AMIGAS DOS PETS, CNPJ 47.463.400/0001-05

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2024 reuniram-se os abaixo assinados, para que diante do vencimento do mandato da atual Diretoria, esclarecer o período de vacância e proceder com a eleição de novos diretores, secretario e conselheiros fiscais da Associação Amigas dos Pets, conforme:

- 1- Esclarecimento quanto ao período de vacância na administração
- 2- eleição de associados para ocupar os cargos da Diretoria, Secretaria e do Conselho Fiscal para atuar no Triênio 2024/2027 de forma legalmente constituída.

Iniciada a reunião, de acordo com o Capítulo IV - Artigo 16º, foi designado para presidi-la a sra. Mariana de Assis Ribeiro e para secretariá-la foi indicada a sra. Eduarda Silva Costa, que lavra a presente ata.

Após a leitura da ordem do dia, foi debatido o seguinte assunto:

1º.) Posto em discussão o primeiro item da pauta, quando então ficou esclarecido e registrado em assembleia que durante o período que seguiu o término do mandato da Diretoria anterior – ou seja, de 07/08/2024 até a presente data – a entidade permaneceu sem realizar atividades. Para retomar os trabalhos convocou-se os associados para a presente assembleia, que ora se realiza. Que os membros da diretoria até então vigente juntamente com os associados presentes assinam a presente assembleia constituindo portanto o elo de continuidade entre a Diretoria anterior e a Diretoria atual.

2º.) Passou-se então a deliberar sobre o segundo ítem da pauta, a eleição e posse da nova constituição administrativa de Diretoria, Secretaria e Conselho. Após finalizar a eleição, registrar-se-á esta ata.



ASSOCIAÇÃO AMIGAS DOS PETS
Rua Trinta e Sete, 54 – Santa Monica – Vila Velha – ES.

Mariana de Assis Ribeiro

Eduarda Silva Costa

[Handwritten signature]

Eduarda Silva Costa





Dando prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para compor os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, Secretaria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 03 (três) anos a contar desta data e com duração até 02 de outubro de 2027, e que ficam assim constituídos:

Diretor Administrativo: MARIANA DE ASSIS RIBEIRO, brasileira, solteira, profissão Administradora, portadora da C.I. n. 8.389.706 – SSP-MG e inscrita no CPF sob o número 102.644.117-06, e-mail mariana.a.ribeiro@hotmail.com e ongamigasdospets@gmail.com residente e domiciliada à Avenida Coronel Pedro Maia de Carvalho, 309 – Apto. 203 – Parque das Gaivotas, Vila Velha – ES.

Diretor Financeiro: MARISTELA SALAZAR BOGHI, brasileira, solteira, Aposentada, portadora da C.I. n. 603.905 – ES e inscrita no CPF sob o número 743.091.887-53, e-mail maristelaboghi@tcvv.com.br e ongamigasdospets@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Monte Sinai, 1240/B – Jardim do Vale, Vila Velha – ES.

Secretária Executiva: Vitória Augusta Xavier Santos, brasileira, casada, portadora da C.I. n. 435.128 – SSP-ES., e inscrita no CPF sob o número 707.112.837-53, residente e domiciliada à Rodovia do Sol - km 21 - Cond. Jardins Veneza, Vila Velha, ES.

Conselho Fiscal:

- Eduarda Silva Costa, brasileira, solteira, portador da C.I. n. 9.605.748 – SPTC - ES e inscrita no CPF sob o número 148.933.787-32, residente e domiciliada à Rua Papa João Paulo II, 51 – Residencial Costa Bella II, Edf. Corais, apto. 407 – Bairro Ataíde – Vila Velha – ES.

- Laura de Assis Ribeiro, brasileira, viúva, portadora da C.I. MG – 8.391.041 e no CPF sob o n. 347.985.106-10, residente e domiciliada à Avenida Cel Pedro Maia de Carvalho, 309 – apto. 203, Edf. Silveira, Parque das Gaivotas – Vila Velha – ES. ua Quito, 93, Araçás - Vila Velha – ES - Cep: 29.103-210.

- Veronica Trindade de Freitas Lima, brasileira, solteira, portador da C.I. n. 4.102.258 – SSP - ES e inscrita no CPF sob o número 095.260.257-17, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, 133, Edf. Sabadine, apto. 402 – Bairro Jokey – Vila Velha – ES.



ASSOCIAÇÃO AMIGAS DOS PETS

Rua Trinta e Sete, 54 – Santa Monica – Vila Velha – ES.

Mariana

Maristela Boghi

[Handwritten mark]

Eduarda Silva Costa





1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011

contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00198477, E AVERBADO SOB Nº 2 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00004784 DO LIVRO A-142 EM 23/10/2024, VILA VELHA/ES.

Emolumentos: R\$ 215,58. Taxas: R\$ 57,94. Total: R\$ 273,52.

Alexandre José de Araújo
Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado

Selo Digital: 024455.PMP2303.04722

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003500330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada todos os associados presentes.

Vila Velha (ES) 03 de outubro de 2024

LISTA DE PRESENÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESCLARECIMENTOS DE VACÂNCIA E ELEIÇÃO DE DIRETORIA, SECRETARIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2024/2027 DA ASSOCIAÇÃO AMIGAS DOS PETS, CNPJ 47.463.400/0001-05

LOCAL: Rua 37, número 54 – Santa Mônica – Vila Velha – ES.

NOME	RG	ASSINATURA
Mariana de Assis Ribeiro	8.389.706	Mariana
Eduarda Silva Costa	3535554 DF	Eduarda Silva Costa
Maristela Salazar Boghi	603.905-ES	Maristela Boghi
Mariana de Assis Ribeiro	8 391 041	Mariana
Luísa S. Freitas Lima	4.102.258	Luísa
Vilória A. Xavier Santos	435.128/ES	Vilória

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Vila Velha-ES (Seção)

Vila Velha (ES), 03 de outubro de 2024.

Encerrada.



ASSOCIAÇÃO AMIGAS DOS PETS
Rua Trinta e Sete, 54 – Santa Monica – Vila Velha – ES.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES Gerusa Corteletti Ronconi
 ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel.: (27) 3229-7139
 RECONHEÇO por semelhança a firma de **EDUARDA SILVA COSTA, MARIANA DE ASSIS RIBEIRO, MARISTELA SALAZAR BOGHI.**
 Em Test. da verdade. Vila Velha-ES 09/10/2024. 11 54 24
 Mariana Mendes de Martin - Escrevente Autorizada
 024820.LWW2405.05957 Emolumentos: R\$ 11,73 Encargos: R\$ 9,21
 Total R\$ 14,94 Consulte autenticidade em www.tes.jus.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003500330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata de constituição e fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Amigas dos Pets



Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2021 reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, com a finalidade de fundar uma associação civil, sem fins lucrativos, que se denominará Associação Amigas dos Pets.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a sra. Kamilla Depollo Silva e para secretariá-la foi indicada a sra. Maristela Salazar Boghi, que lavra a presente ata.

Após a leitura da ordem do dia, foram debatidos os seguintes assuntos:

1. criação da Associação;
2. discussão e aprovação do Estatuto da Associação;
3. eleição e posse dos membros da administração/conselho fiscal da Associação.

Foi entregue uma cópia do Estatuto a todos os presentes, e logo a seguir, a sra. presidente solicitou à sra. secretária que procedesse à leitura do projeto do estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação.

Ouvidos os presentes e ao final do debate, foi deliberado pela constituição da Associação Amigas dos Pets que terá como sede o endereço à Rua Trinta e Sete, número 54 – Santa Monica, nesta cidade de Vila Velha – ES, e decidiu-se pela aprovação integral do texto-proposta do estatuto social, sendo este aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 03 (três) anos, com duração até 07 de agosto de 2024 e que ficaram assim constituídos:

Diretor Administrativo: MARIANA DE ASSIS RIBEIRO, brasileira, solteira, profissão Administradora, portadora da C.I. n. 8.389.706 – SSP-MG e inscrita no CPF sob o número 102.644.117-06, e-mail mariana.a.ribeiro@hotmail.com residente e domiciliada à Avenida Coronel Pedro Maia de Carvalho, 309 – Apto. 203 – Parque das Gaivotas, Vila Velha – ES.

Diretor Financeiro: MARISTELA SALAZAR BOGHI, brasileira, solteira, Aposentada, portadora da C.I. n. 603.905 – ES e inscrita no CPF sob o número 743.091.887-53, e-mail mboghi@uol.com.br residente e domiciliada à Rua Monte Sinai, 1240/B – Jardim do Vale, Vila Velha – ES.

Secretária Executiva: Vitória Augusta Xavier Santos, brasileira, casada, portadora da C.I. n. 435.128 – SSP-ES., e inscrita no CPF sob o número 707.112.837-53, residente e domiciliada à Rodovia do Sol - km 21 - Cond. Jardins Veneza, Vila Velha, ES.



Autenticar documento em <https://vilavelha.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003500330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata de constituição e fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Amigas dos Pets



Conselho Fiscal:

- Angelo Custódio De Faria Filho, brasileiro, casado, portador da C.I. n. 2172430 – SSP-ES e inscrito no CPF sob o número 119.365.037-27, residente e domiciliado à Rua Claudio Simas, 01 – Morada de Santa Fé – Cariacica – ES.

- Georgia Lopes de Paula de Faria, brasileira, casada, portadora da C.I. n. 1845776 – SSP-ES e inscrita no CPF sob o número 056.868.597-01, residente e domiciliada à Rua Claudio Simas, 01 – Morada de Santa Fé – Cariacica – ES.

- Kamilla Depollo Silva – brasileira, casada, inscrita na OAB/ES 15.758 e no CPF sob o n. 05.226.087-01, residente e domiciliada à Rua Quito, 93, Araçás - Vila Velha – ES - Cep: 29.103-210.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Vila Velha, 07 de agosto de 2021.

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 07 (sete) de Agosto de 2021

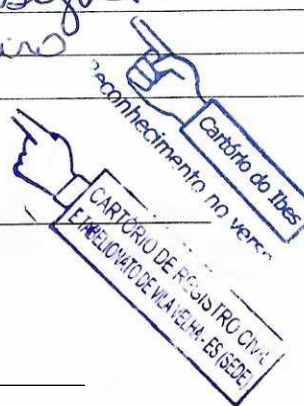
LOCAL: Rua trinta e sete, número 54 – Santa Mônica – Vila Velha – ES.

PAUTA: 1- Fundação da Associação Amigas dos Pets,

2- Leitura e aprovação do Estatuto da Associação Amigas dos Pets,

3- Eleição e posse da Diretoria e demais membros da Associação Amigas dos Pets.

Nome	RG	Assinatura
Victoria Augusta Xavier dos	438.128/ES	[Assinatura]
Angelo Custódio de Faria Filho	2172430/ES	[Assinatura]
Georgia Lopes de Paula de Faria	1845776/ES	[Assinatura]
Kamilla Depollo Silva	2.064.795/ES	[Assinatura]
Marieteia Salazar Boghi	603.905-ES	[Assinatura]
Marciana de Jesus Ribeiro	8.389.706-MG	[Assinatura]



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003500330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado

Ofício nº 0042/2025

Ao Exmo Sr. Osvaldo Maturano

Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha

Assunto: Assinatura de declaração

Alex Recepute, Vereador que a este subscreve, vem por meio deste ofício, solicitar a Vossa Excelência que conceda a declaração de atestado que a ONG PAPet é efetiva e funciona há mais de 01 ano, prestando serviços desinteressados e gratuitos a coletividade, com foco na causa animal.

Segue anexo, a seguinte declaração com CNPJ, ESTATUTO, ATA DE ELEIÇÃO E ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE SUA RESPONSÁVEL.

Vila Velha, 30 de abril de 2025.



Alex Recepute
Vereador do Município de Vila Velha
2º Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha

Gabinete Vereador Alex Recepute – Rua Antônio Ataíde, 686, 9º andar, sala 903



Centro Vila Velha/ES - Tel: (027) 9-8113-1237
com o identificador 320039003500330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.